



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3298, de 28 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), à Unidade Executora do Conselho Escolar CPMG - Hugo de Carvalho Ramos, inscrito no CNPJ: 00.706.351/0001-12, situado na Avenida e Qd. B11 ITS 1/24, Bairro: Jardim Goiás, no município de Goiânia, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Goiânia, constante no Processo nº 202400006011732, de 26 de fevereiro de 2024.

II - ESTABELEECER, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 50849-7, Banco do Brasil - 001, Agência: 1269-6, no município de Goiânia, conforme **REX nº 3970**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se para Investimento na Aquisição de Equipamento e/ou Mobiliários para **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Unidade Hugo de Carvalho Ramos**, no município de Goiânia, de acordo com a Lei nº 22.536 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.200 de 10 de janeiro de 2024, referente à **Emenda Parlamentar nº 0254/2023**, conforme Espelho Cadastral da Emenda Parlamentar (56654077) Ofício nº 952/2024 - SERINT (58996078), e Comunicado nº 846/2024 - SEDUC/GCR (61649230), tendo em vista as informações constantes no Despacho nº 1531/2024 - SEDUC/GCR (61649912), Despacho nº 1113/2024 - SEDUC/DOFI (61808216) e Despacho nº 2044/2024 - SEDUC/COORDASTEC (61861278) , o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (61807945) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de

Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 28/06/2024, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61915018** e o código CRC **EE4068BA**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

Quinta Avenida nº 212, Quadra 71 - Bairro Setor Leste Vila Nova - Goiânia - CEP 74643-030 .



Referência: Processo nº 202400006011732



SEI 61915018